



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR JOSIVALDO ANTÔNIO DA SILVA**

PROJETO DE LEI Nº 110/2023

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.664 DE
22 DE JUNHO DE 2016 QUE INSTITUI A
SEMANA DO BEBÊ EM PARAUAPEBAS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS,
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A Lei Municipal nº 4.664, de 22 de junho de 2016 passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

Art. 3º A - A Semana do Bebê compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e demais ações educativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, unidades de saúde e de assistência social, dentre outros, bem como a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e crianças de 0 a 6 anos de idade.

Art. 3º B - A semana do Bebê terá os seguintes princípios:

I – Apoiar e fortalecer as competências da família como primeira e mais importante instituição de cuidados e educação da criança nos primeiros anos de vida;

II – Prestar toda e qualquer orientação às famílias sobre cuidados de saúde da gestante e da criança, em articulação com os programas de saúde da mulher, da criança e da família;



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR JOSIVALDO ANTÔNIO DA SILVA**

III - Reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança na primeira infância, priorizando o investimento público da promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança;

IV – Adotar abordagem participativa, envolvendo a sociedade, por meio de suas organizações representativas, os profissionais, os pais e as crianças, no aprimoramento da qualidade das ações e na garantia da oferta dos serviços;

V - Articular as ações intersetoriais com vistas ao atendimento integral e integrado;

VI - promover a formação da cultura de proteção e promoção da criança, com apoio dos meios de comunicação social.

Art. 2º - Essa lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 30 de maio de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito de Parauapebas / PA



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR JOSIVALDO ANTÔNIO DA SILVA**

JUSTIFICATIVA

A “Semana do Bebê” é uma ação que acontece simultaneamente em diversos municípios do país e pretende assegurar a atenção adequada para as iniciativas voltadas as crianças de até 06 anos, tornando-as prioridade na política municipal da primeira infância.

Ressalta-se ainda que os 06 (seis) primeiros anos de vida são fundamentais para o desenvolvimento da criança, estudos apontam que quando as crianças crescem em um ambiente saudável, com condições apropriadas, mais chances terão de atingirem o ápice do seu potencial, possibilitando uma vida saudável, equilibrada e produtiva, contribuindo assim com um papel relevante e importante para a sociedade em geral.

A presente proposta de lei busca ampliar o impacto que a Semana do Bebê produz no município de Parauapebas, incluindo maior participação dos órgãos municipais, ampliando os espaços de debate, participação e mobilização.

A semana irá ainda reforçar iniciativas que irão contribuir para a garantia de direitos às crianças, como o direto à proteção, à saúde e à educação de qualidade, promovendo seu crescimento saudável e seu pleno desenvolvimento, além da promoçãoe obtenção do selo UNICEF do Fundo das Nações Unidas para Infância, tornando o nosso município um lugar que preza pelo cuidado e zelo às suas crianças.

Dante do exposto, peço para que meus nobres pares, vereadores e vereadoras aprovem este projeto de lei, a fim de garantir tais ações voltadas aos bebês de nosso município.

Parauapebas/PA, 30 de maio de 2023.

Josivaldo Antônio da Silva

Vereador – PP